

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: COMO UMA GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICAZ
PODE AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS**
**TAX PLANNING: HOW EFFECTIVE TAX MANAGEMENT CAN ASSIST IN
RECOVERY OF TAX CREDITS**

Gislaine Lopes Corrêa^{*}

João Brandão Alves^{**}

Ivan Carlin Passos^{***}

Eduardo de Brito^{****}

Luiz Eduardo Gaio^{*****}

RESUMO

Com a alta carga tributária em nosso país, com uma legislação tributária complexa, com inúmeras leis, portarias, decretos e constantes alterações que afetam diretamente os resultados econômicos das organizações, o presente artigo teve como objetivo abordar a respeito da importância do Planejamento Tributário em uma empresa de médio porte. Com este propósito o estudo adaptou as ferramentas de gestão, Planejamento Tributário, Gestão Tributária, e Gerenciamento nas Aquisições de materiais de embalagens que são aplicadas na industrialização, demonstrando que existem possibilidades e alternativas lícitas que contribuem para a redução do ônus tributário através da utilização dos Créditos Fiscais atentando-se ao custo-benefício entre comprar a um menor preço ou apropriar-se de maiores de créditos fiscais.

Palavras-chave: Planejamento Tributário; Gestão tributária; Gerenciamento nas aquisições.

Artigo recebido em: 28/09//2014

Artigo aceito em: 30/10/2014

* Bacharel em Ciências Contábeis pela FHO|Uniararas

** Professor da FHO|Uniararas: brandao@uniararas.br

*** Coordenador da graduação em Ciências Contábeis da FHO|Uniararas:
ivanpassos@uniararas.br

**** Professor da FHO|Uniararas: eduardobrito@uniararas.br

***** Professor da FHO|Uniararas: gaio@uniararas.br

ABSTRACT

With the high tax burden in our country, with a complex tax legislation, with numerous laws, ordinances, decrees and constant changes that directly affect the financial results of organizations, this article aims to address about the importance of tax planning in a medium-sized company. For this purpose the study adapted the tools of management, Tax Planning, Tax Management, and Procurement Management in packaging materials that are applied in the manufacture, showing that there are legal alternatives and possibilities that contribute to reducing the tax burden through the use of tax Credits paying attention to the cost-benefit between buying at a lower price or appropriating larger tax credits.

Keywords: Tax Planning; Tax Management; Management in acquisitions.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O ambiente empresarial com o passar dos anos está se caracterizando pela alta competitividade e pelas constantes mudanças econômicas que interferem diretamente no processo de tomada de decisão.

Na busca constante por melhores resultados neste cenário empresarial de alta competitividade os empresários e seus gestores buscam alternativas para minimizar custos e despesas. Com o intuito de reduzir o ônus tributário das organizações o Planejamento Tributário é utilizado como uma ferramenta de gestão tributária importante que auxilia a minimizar dos impostos e maximizar os resultados.

Os empresários e os gestores devem estar cientes que Planejamento Tributário não deve ser considerado apenas como uma obrigação imposta pelo Fisco, mas uma ferramenta indispensável para um bom planejamento estratégico dentro das empresas.

O Planejamento Tributário unido a uma gestão tributária eficaz tem como principal objetivo a redução do ônus tributário, visto que impostos, tributos, taxas, contribuições etc., significam uma grande parcela dos custos das empresas, se não uma das maiores.

Devido à importância da gestão tributária nas empresas, surge o questionamento: **Com uma legislação tributária tão complexa é possível fazer um planejamento tributário eficaz?**

A escolha do assunto do presente artigo baseou-se na falta de conhecimento da maioria dos empresários (contribuintes) perante a legislação tributária. Na dificuldade que a maioria das empresas enfrenta em gerir seus encargos, obstáculo esse que pode gerar, na prática, recolhimentos tributários inadequados, que podem comprometer o resultado econômico da empresa. Recolhimentos a menor das obrigações tributárias geram multas, juros e outros encargos; recolhimentos a maior, por sua vez, prejudicam as finanças no sentido de gerarem despesas desnecessárias.

O objetivo deste artigo é estudar a importância do Planejamento Tributário em uma empresa de médio porte, analisando como a gestão tributária eficaz unida ao gerenciamento nas aquisições material de embalagem aplicada na industrialização poderá trazer alternativas que contribuem para uma redução do ônus tributário.

O artigo não pretende fazer uma comparação entre os Regimes de Tributação existentes em nosso país. Entretanto será elaborado um estudo de caso com aplicação de valores aproximados, sem a elaboração de questionário ou entrevista tendo como base uma empresa de médio porte, seu ramo de atividade está voltado à produção e engarrafamento de bebidas alcoólicas, a empresa está enquadrada no Regime de Tributação pelo Lucro Real.

O presente estudo pretende adaptar as ferramentas de gestão, isto é, Planejamento Tributário, Gestão Tributário, e Gerenciamento nas Aquisições material de embalagem aplicada na industrialização, demonstrando que existem possibilidades e alternativas lícitas que contribuem para a redução do ônus tributário através da utilização dos Créditos Fiscais.

Para elaboração de um Planejamento Tributário baseado nas aquisições material de embalagem é fundamental atentar-se ao custo-benefício entre comprar a um menor preço ou apropriar-se de maiores de créditos fiscais. Esse tipo de planejamento abrange uma análise da viabilidade na compra dos produtos, pois existem alíquotas variáveis entre os Estados e entre o Regime de Tributação enquadrada das empresas que fornecem a matéria-prima e o material de embalagem.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A Contabilidade

A Contabilidade é tão antiga quanto à origem das civilizações, ela surgiu de forma rudimentar, com homem primitivo fazendo desenhos e gravuras de seu rebanho, de suas ferramentas de caça e pesca, para registrar o seu Patrimônio, foi desta forma

que surgiram os primeiros registros contábeis. Com o passar do tempo a Contabilidade foi sendo aperfeiçoada conforme o desenvolvimento das civilizações, e na proporção do aumento do Patrimônio do homem.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução nº 785¹ de 28/07/1995 define a Contabilidade como: uma ciência social cujo objetivo é o Patrimônio, busca registrar e analisar as mutações sofridas pelo patrimônio da entidade.

Do Ponto de vista Franco,² ensina que:

Contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos ocorridos no patrimônio das entidades, mediante o registro, a classificação, a demonstração expositiva, a análise e a interpretação desses fatos, com o fim de oferecer informações e orientação necessárias à tomada de decisões sobre a composição do patrimônio, suas variações e o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial.

De acordo com Iudícibus et al. (2003, p. 48) a contabilidade é um conjunto de informações que ao ser avaliada promove aos seus usuários várias demonstrações e análises econômica, financeira, física e de produtividade com relação à entidade objeto de contabilização.

Existem inúmeros conceitos e definições sobre a contabilidade, no entanto com os conceitos acima citados é possível concluir que há contabilidade onde há patrimônio submetido à administração do homem.

¹ CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **RESOLUÇÃO CFC N.º 785**. Revogada pela Resolução 1121, publicada no DOU em 01/04/2008, Seção I, página 400. Disponível em <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_785.doc> acesso em 05/05/2012 às 21h10min.

² FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1997. 407 p. 21.

2.2 A Informação Contábil

Instrumento importante para gerações de informações sobre as mutações do Patrimônio do usuário a Contabilidade proporciona aos gestores informações de caráter econômico, financeiro, inclusive tributário.

Do ponto de vista de Oliveira,³ a informação contábil é fruto da análise dos dados existentes na empresa, devidamente registrados e interpretados em um determinado contexto permitindo a tomada de decisão.

Durante a elaboração de um Planejamento Tributário é de fundamental importância à existência da informação contábil, tornando-se fonte de estudos, análises, comparações e simulações, que serão disponibilizadas aos gestores para as tomadas de decisões, podendo ainda ocasionar uma redução na carga tributária da empresa.

2.3 Planejamento Tributário

Compreende-se que Planejamento Tributário é uma forma prudente de encontrar maneiras lícitas e lacunas existentes na legislação tributária brasileira que permitem a redução dos encargos tributários a serem pagos pelas organizações.

Dentro desse contexto, Fabretti⁴ enfatiza, além da importância do Planejamento Tributário, que o mesmo “[...] exige, antes de tudo, bom senso do planejador”.

O autor ressalta ainda que “o planejamento tributário é um estudo preventivo (antes da ocorrência do fato gerador do tributo) produz a elisão fiscal, ou seja, a redução da carga tributária dentro da legalidade [...]”.⁵

³ OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas de informações gerenciais: estratégicas, táticas, operacionais**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 1999, p.37.

⁴ FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2003, p.32.

⁵ FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p.9.

Também na obra de Fabretti⁶ o autor completa que: Todo administrador tem o dever de maximizar lucros e minimizar as perdas, por isso planejamento tributário se faz necessário como qualquer outro planejamento, seja: marketing, de vendas, de qualificação de pessoal, de comércio exterior etc.

Planejamento Tributário ou também denominado Elisão fiscal:

É uma atividade técnica realizada no universo da gestão empresarial da tributação que visa projetar as atividades econômicas da empresa, para conhecer a suas válidas e legítimas alternativas estruturais e formais, assim como suas respectivas obrigações e encargos fiscais, para daí então, mediante meios e instrumentos adequados, avaliá-las com vistas à adoção daquela alternativa que possibilita a anulação, maior redução ou o mais extenso adiantamento do ônus tributário pertinente, e, por outro lado, que se integra harmonicamente à planificação global dos negócios (ALBUQUERQUE, 2007 apud BORGES, 2004, p.69).

Não se deve confundir Planejamento Tributário com sonegação fiscal também conhecida como evasão fiscal, uma vez que Planejamento Tributário é a análise das possibilidades legais existentes antes do fator gerador, análise essa que proporciona ao contribuinte escolher a melhor opção que gere menos ônus tributário.

É recomendado um Planejamento Tributário para cada empresa, visto que cada empresa é enquadrada em um regime tributário diferente, conforme seu ramo de atividade e porte.

⁶ FABRETTI, Lúaudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p.134.

2.4 Gestão Tributária

Gestão Tributária “[...] é o processo de gerenciamento dos aspectos tributários de uma determinada empresa, com a finalidade de adequação e planejamento, visando controle das operações que tenham relação direta com tributos”.⁷

Gerenciar tributos com eficiência e eficácia não é uma tarefa das mais fáceis, uma vez que em nosso país para se trabalhar com legislação tributária é necessário usar de muita cautela, visto que no Brasil a legislação tributária é muito complexa com inúmeras leis, portarias, decretos e constantes alterações.

O Gestor Tributário e seu departamento tributário devem estar atentos as constantes alterações na legislação e ser capaz de interpretar e avaliar a melhor opção contábil, administrativa, econômica e jurídica para a aplicação das alternativas legais vigentes na legislação. Um erro de interpretação na legislação, feito pela área tributária de uma empresa acarreta despesa financeira desnecessária diminuindo assim o resultado final da empresa.

É de competência do Gestor Tributário e seu departamento o cumprimento da elisão fiscal nome que se dá aos métodos lícitos existentes na lei que permitem reduzir a indecência da carga tributária dentro da empresa, impedindo que a empresa apele para sonegações ou fraudes também conhecidas como evasão fiscal.

2.5 Gerenciamento nas Aquisições.

O presente artigo descreve um cenário empresarial de alta competitividade e constantes mudanças econômicas que interferem diretamente no processo de tomada de decisão.

⁷ PORTAL DE AUDITORIA. TEIXEIRA, Paulo Henrique. O que é Gestão Tributária. 2010. Disponível em <http://www.portaldeauditoria.com.br/artigos/O-QUE-%C3%89-GEST%C3%83O-TRIBUT%C3%81RIA.asp> acesso em 01/07/2013 às 12h32min.

Diante deste cenário empresarial compreende-se que o setor de compras não se resume apenas na aquisição de mercadorias ao menor preço baseando-se em orçamentos, mas está tornando-se parte das estratégias de muitas empresas que almejam permanecer competitivos no mercado futuro.

Competem ao de setor de compras as aquisições das matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagens e outros bens para abastecer a programação da linha de produção da empresa. O setor deve manter-se atento aos níveis de produtos em estoque, a fim de elaborar uma precisa aquisição das mercadorias evitando a escassez ou excesso delas, estabelecer um convívio regular entre os setores de vendas, almoxarifado, financeiro, contabilidade, logística, fiscal, fornecedores etc.

A Gestão da aquisição a conhecida função de compras assume papel verdadeiramente estratégico nos negócios de hoje em face do volume de recursos, principalmente financeiros, envolvidos, deixando cada vez mais para trás a visão preconceituosa de que era uma atividade burocrática e repetitiva, um centro de despesa e não um centro de lucros (SIMÕES, 2004 apud MORAES, 2005)⁸.

O gerenciamento eficaz do departamento de compras é de extrema importância para alcançar as metas traçadas pelas organizações para redução de custos e despesas.

O presente artigo apontará a existência de alternativas lícitas que contribuem para redução do ônus tributário atentando-se ao custo-benefício entre comprar a um menor preço ou apropriar-se de maiores créditos fiscais.

⁸ SIMÕES, Érica; MICHEL, Murilo. Importância da Gestão de Compras para as Organizações. **Revista Científica Eletrônica de Ciências Contábeis**. Garça. Número 03. Ano II. Maio 2004. Souza, Marcelino Fernandes de. ICMS - **Credito Fiscal Regime de Compensação do Imposto**. 1999.01 a 36. Monografia-Universidade Federal da Paraíba, Paraíba/PR. Disponível em: <[http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/bds.nsf/c506bef5daa6352a03256dea006e135/b1c47181af5b529a83256f86004cddb4/\\$FILE/NT000A303A.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/bds.nsf/c506bef5daa6352a03256dea006e135/b1c47181af5b529a83256f86004cddb4/$FILE/NT000A303A.pdf)> acesso em 02/03/2012 às 12h23min.

2.6 Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes - ICMS

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes (ICMS). O ICMS é um imposto que cada um dos Estados e o Distrito Federal podem instituir como determina a Constituição Federal de 1.988 em seu art. 155.

O ICMS é um imposto não cumulativo, compensando-se o valor devido em cada operação ou prestação com o montante cobrado anteriormente. Em cada etapa da circulação de mercadorias e em toda prestação de serviço sujeita ao ICMS deve haver emissão da nota fiscal ou cupom fiscal. Esses documentos serão escriturados nos livros fiscais para que o imposto possa ser calculado pelo contribuinte e arrecadado pelo Estado.

De acordo com Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo traz descrito em seu art.59 o seguinte:

Artigo 59 - O imposto é não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação ou prestação com o anteriormente cobrado por este ou outro Estado, relativamente à mercadoria entrada ou à prestação de serviço recebida, acompanhada de documento fiscal hábil, emitido por contribuinte em situação regular perante o fisco (RICMS, 2000).⁹

Ainda seguindo o Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo:

Princípio da não cumulatividade entende-se como o direito de deduzir do imposto devido nas operações de saída de mercadorias, o imposto

⁹ BRASIL, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Fazenda. Disponível em <http://www.fazenda.sp.gov.br/oquee/oq_icms.shtm > acesso em 07/05/2012 as 21h:49 min.

já cobrado nas operações anteriores relativas à circulação dessas mesmas mercadorias, sendo assim, no final de cada período será confrontado o saldo credor correspondente ao imposto cobrado nas operações de entradas de mercadorias ou serviço no estabelecimento, com o saldo devedor correspondente ao imposto incidente nas saídas dessas mercadorias [...]¹⁰.

Em outras palavras o ICMS incidente nas operações de venda de mercadorias (saída) e gera para empresa uma obrigação de pagar o imposto na linguagem tributária à empresa passou a ter um débito na conta ICMS a recolher. Quando a empresa compra mercadoria (entrada) o imposto incidente representa um direito na linguagem tributária e empresa passa a ter um crédito na conta ICMS a recuperar, ou seja, débito - crédito = imposto a recolher.

2.7 Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social COFINS

O Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Ambas são contribuições Federais, o PIS/PASEP é destinado ao Programa de Integração Social do Emprego e o COFINS destinado ao custeio da Seguridade Social.

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) em relação ao PIS/PASEP dispõe em seu artigo 239 que "[...] a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, o programa do seguro-desemprego e o abono".

¹⁰ BRASIL, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Fazenda. Disponível em <http://www.fazenda.sp.gov.br/oquee/oq_icms.shtm > acesso em 07/05/2012 as 21h:49 min.

Em relação do COFINS a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 194 dispõe que “[...] seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.¹¹

2.8 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é um imposto de competência da União, está previsto na Constituição Federal (CF/1988) em seu artigo 153.

Como descrito no [Decreto nº 7.212, de 15 de julho de 2010](#) “[...] sua incidência é prevista sobre os produtos industrializados nacionais e estrangeiros, obedecidas às especificações constantes da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI)”.

Compreende então que a incidência de IPI é ocasionada quando existe a industrialização dos produtos. Considera-se industrialização qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoe para consumo.

3. METODOLOGIA

Neste item, apresenta-se a metodologia utilizada para a elaboração do artigo. O presente artigo foi classificado como pesquisa exploratória e quantitativa aperfeiçoada através de estudo de caso e pesquisas bibliográficas.

Conforme Gil,¹² uma pesquisa exploratória tem como objetivo “[...] proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições”.

¹¹ BRASIL, Presidência da República, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> acesso 05/05/2012 às 18h45min.

¹² GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002., p.43.

Para Richardson,¹³ a pesquisa quantitativa “[...] caracteriza-se pelo emprego de quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples como percentual, média, desvio-padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão”.

Do ponto de vista de Fachin¹⁴ o estudo de caso “[...] é caracterizado por ser um estudo intensivo. É levado em consideração, principalmente, a compreensão, como um todo, do assunto investigado. Todos os aspectos do caso são investigados”.

Na opinião de Köche¹⁵ uma pesquisa bibliográfica é “[...] a que se desenvolve tentando explicar um problema, utilizando o conhecimento disponível a partir das teorias publicadas em livros ou obras congêneres”.

O presente artigo não pretende fazer uma comparação entre os Regimes de Tributação existentes em nosso país. Entretanto será elaborado um estudo de caso que irá analisar a variação das cargas tributárias e as diferentes alíquotas existentes entre quatro fornecedores do mesmo material de embalagem de uma empresa de médio porte, enquadrada no Regime de Tributação Lucro Real, sendo que seu ramo de atividade está voltado à produção e engarrafamento de bebidas alcoólicas.

Dos fornecedores analisados dois estão enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, regime de arrecadação de impostos que é aplicado as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, que abrange todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Os outros dois fornecedores se enquadram no Regime de Tributação do Lucro Real, ou seja, lucro tributável, lucro líquido do período, ajustado pelas adições e exclusões autorizadas pela legislação.

O estudo de caso será baseado em relatórios e demonstrativos extraídos da empresa fonte do estudo, não serão elaborados questionários ou entrevista para a

¹³ RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999, p.70.

¹⁴ FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p.42.

¹⁵ KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 1997, p.122.

coleta das informações. Visando resguardar a empresa considerada os valores apresentados serão aproximados.

4. APLICAÇÃO PRÁTICA DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

4.1 Modelo Proposto

A aplicação do estudo de caso foi feito em uma das indústrias mais importantes de destilados e aguardentes do Brasil, a Indústria de Bebidas Pirassununga Ltda, localizada na cidade de Pirassununga/SP, a empresa atualmente conta com mais de 300 (trezentos) colaboradores diretos e indiretos, sendo que a mesma está enquadrada no Regime de Tributação pelo Lucro Real.

A Indústria de Bebidas Pirassununga Ltda., caracteriza-se por ser uma empresa em sociedade familiar. As decisões e estratégias são tomadas entre os sócios-diretores.

As análises e comparativos que serão apresentados neste artigo foram extraídos de relatórios e demonstrativos gerados pelos departamentos contábil e fiscal da empresa, para preservar a integridade da empresa fonte do estudo os valores apresentados serão aproximados, visto que a empresa não é obrigada a publicar as informações contábeis por se tratar de uma sociedade limitada.

Para a composição do quadro abaixo foram analisadas as aquisições de material de embalagem feita durante todo o ano de 2012 de quatro fornecedores da empresa. Esses fornecedores abastecem a empresa com o mesmo tipo de material de embalagem cápsulas, material fundamental para a composição do produto final.

Foram analisadas a variação das cargas tributárias e as diferentes alíquotas entre os fornecedores do mesmo material de embalagem. O estudo demonstrará que existe a possibilidade de unir Planejamento Tributário, Gestão Tributário, e Gerenciamento nas Aquisições de Mercadorias para encontrar alternativas lícitas que contribuem para uma economia tributária através da recuperação de créditos fiscais.

O quadro abaixo faz um comparativo entre dois fornecedores, ambos enquadrados no Regime Tributário Simples Nacional, os quais serão chamados, para

efeito de análise, de fornecedores A e B. Já os fornecedores enquadrados no Regime Tributário Lucro Real, serão chamados de C e D.

Tabela 1: Comparativo entre Fornecedores A,B,C e D

FORNECEDOR	PRODUTOS	QTD TOTAL ANO (milhões) UNIDADES	VLR UNIT . C/ I.P.I	CRÉDITOS A RECUPERAR				VLR UNIT SEM IMPOSTO	CUSTO TOTAL SEM IMPOSTO
				VLR ICMS	VLR I.P.I	VLR PIS	VLR COFINS		
A SIMPLES NAC.	Cápsula	6.300.000	R\$ 0,1410	2,84%	0%	0,28%	1,16%	R\$ 0,1350	R\$ 850.280,76
				R\$ 0,0040	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
B SIMPLES NAC.	Cápsula	6.300.000	R\$ 0,1410	1,25%	0%	0%	0%	R\$ 0,1392	R\$ 877.196,95
				R\$ 0,0018	R\$ 0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000		
C LUCRO REAL	Cápsula	6.300.000	R\$ 0,1680	18%	5%	1,65%	7,60%	R\$ 0,1138	R\$ 717.066,00
				R\$ 0,0302	R\$ 0,0084	R\$ 0,0028	R\$ 0,0128		
D LUCRO REAL	Cápsula	6.300.000	R\$ 0,1575	18%	5%	1,65%	7,60%	R\$ 0,1067	R\$ 672.249,38
				R\$ 0,0284	R\$ 0,0072	R\$ 0,0026	R\$ 0,0120		

Fonte: Elaborado pela autora.

Observando o quadro acima é possível notar que há diferença de preços unitários dos produtos entre os fornecedores. No primeiro momento aquisições feitas pelos fornecedores A e B parecem ser mais viáveis que os fornecedores C e D.

Faremos uma comparação entre a aquisição de mercadorias entre os Fornecedores A e C:

Tabela 2: Comparativo entre os Fornecedores A e C

FORNECEDOR	PRODUTO	QTD TOTAL ANO (milhões) UNIDADES	VLR UNIT. C/ I.P.I	CRÉDITOS A RECUPERAR				VLR UNIT SEM IMPOSTO	CUSTO TOTAL SEM IMPOSTO
				VLR ICMS	VLR I.P.I	VLR PIS	VLR COFINS		
A SIMPLES NACIONAL	Cápsula	6.300.000	R\$ 0,141 0	2,84%	0%	0,28%	1,16 %	R\$ 0,1350	R\$ 850.280,7 6
				R\$ 0,004 0	R\$ 0,00	R\$ 0,000 4	R\$ 0,0016		
C LUCRO REAL	Cápsula	6.300.000	R\$ 0,168 0	18%	5%	1,65%	7,60%	R\$ 0,1138	R\$ 717.066,0 0
				R\$ 0,030 2	R\$ 0,008 4	R\$ 0,002 8	R\$ 0,0128		

Fonte: Elaborado pela autora.

Analizando o quadro acima nota-se no primeiro momento que o custo unitário do produto sem descontar os impostos nele contido, para a empresa seria lucrativo comprar do Fornecedor A. Mas no segundo momento retirando todos os impostos contidos no custo unitário do produto, torna-se mais viável que a empresa compre do fornecedor C, sendo que a empresa ainda terá maior apropriação de créditos fiscais, conseguindo uma redução em seus débitos fiscais de até 15,6671% ao ano.

O mesmo acontece quando se faz uma comparação entre as aquisições de mercadorias entre o Fornecedor B e D.

Tabela 3: Comparativo entre os Fornecedores B e D

				CRÉDITOS A RECUPERAR		CUSTO
--	--	--	--	----------------------	--	-------

FORNECEDOR	PRODUTOS	QTD TOTAL ANO (milhões) UNIDADES	VLR UNIT. C/ I.P.I	VLR ICMS	VLR I.P.I	VLR PIS	VRL COFIN S	VLR UNIT SEM IMPOSTO	TOTAL SEM IMPOSTO
B	Cápsula	6.300.000	R\$ 0,1410	1,25%	0%	0%	0%	R\$ 0,1392	R\$ 877.196,95
				R\$ 0,0018	R\$ 0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000		
D	Cápsula	6.300.000	R\$ 0,1575	18%	5%	1,65%	7,60%	R\$ 0,1067	R\$ 672.249,38
				R\$ 0,0284	R\$ 0,0072	R\$ 0,0026	R\$ 0,0120		

Fonte: elaborado pela autora.

No primeiro momento é viável para empresa adquirir mercadorias do Fornecedor B, mas no segundo momento retirando todos os impostos contidos no custo unitário do produto, torna-se mais viável que a empresa adquira mercadorias do fornecedor D, além de maior apropriação dos créditos fiscais a empresa conseguirá uma redução de seus débitos fiscais de até 23,3639% ao ano.

Com a análise dos quadros acima foi possível constatar que nem sempre o menor preço é a melhor opção na aquisição de uma mercadoria e que é de fundamental importância atentar-se ao custo-benefício entre comprar a um menor preço ou apropriar-se de maiores de créditos fiscais federais ou estaduais.

O modelo de planejamento tributário apresentado neste artigo não propõe uma mudança nas aquisições feitas pela empresa, mas sim traz alternativas entre compras de um ou outro fornecedor, a alternativa apresentada permite que o departamento de compras proporcione mudanças na forma de pagamento de compras, prazos para renovação de estoque, preço médio, entre outros.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com os conceitos apresentados no presente artigo foi possível compreender que para conseguir reduzir os custos tributários de uma empresa é de extrema importância o conhecimento e o entendimento da Legislação Tributária vigente para cada tipo de atividade e porte da empresa, reconhecer que as informações contábeis não são mais necessárias somente para atendimento ao Fisco, mas sim que contribuem como ferramenta de gestão importante para a composição do Planejamento Tributário.

Com o estudo feito para a composição deste artigo, e as análises nele contida, foi possível constatar que mesmo com uma legislação tributária complexa é possível unir Gestão Tributária eficaz, Gerenciamento de Compras na aquisição de material de embalagem para compor um Planejamento Tributário eficaz que auxilie a empresa na redução do ônus tributário através de apropriações dos créditos fiscais existentes na legislação.

Para apropriar-se de Créditos fiscais é necessário estudar a viabilidade do mesmo em relações as diferentes operações feitas em cada empresa, pois a apropriação dos créditos fiscais está diretamente ligada à redução do custo tributário da empresa, pois acarreta uma diminuição no débito fiscal da empresa.

É de fundamental importância atentar-se que redução de custo não significa redução de qualidade nos produtos, antes da decisão de mudança de aquisição de mercadoria para um ou outro fornecedor, deve-se atentar sempre para a qualidade dos produtos adquiridos.

A proposta apresentada neste artigo para a composição de um Planejamento Tributário que une Gestão Tributária e Aquisição de material de embalagem, não está propondo que a empresa fonte do estudo altere a forma nas aquisições feitas atualmente pela organização. No entanto aponta e sugere uma opção na forma de fazer suas aquisições, indicando caminhos que possibilitem a redução do ônus tributário da empresa.

REFERÊNCIAS

Albuquerque, Viviane da Silva. **Análise do Planejamento Tributário nas Empresas de Factoring de Gurupi/TO. 2007.01 a 67.** Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade UNIRG.

Gurupi/TO.Disponívelem<http://www.unirg.edu.br/cur/adm/arq/banco7p2007_2/Projeto%20-%20Viviane.pdf> acesso 01/05/2012 às 15h17min.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: Noções Práticas.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BARROS, Aidil Jesus Pais de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. *Fundamento da Metodologia Científica*. um guia para iniciação científica, 2. ed. São Paulo: Makrom Books, 2000.

BOING, Jayme Nunes. **RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE: ESTUDO DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL.** 2010. Página 01 a 77. Monografia apresentada ao curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em <<http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis294073> acesso em 21/05/2012 às 11h03> mim.

BORGES, Humberto Bonavides. **Gerência de Impostos: IPI, ICMS e ISS.** São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, **Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7212.htm acesso em 21.05.2013> às 12h39min.

BRASIL, ZANLUCA, Julio César. **Portal Tributário. Planejamento Tributário, Luxo ou Necessidade?** Disponível em<<http://www.portaltributario.com.br/artigos/planejamento.htm>> acesso em 10/03/2012 às 15h59min.

BRASIL, Código Tributário Nacional, **Lei nº 5. 172, de 25 de Outubro de 1966.** Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/CodTributNaci/ctn.htm>> acesso em 05/05/2012 às 20h41min.

BRASIL, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Fazenda disponível em <http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut> acesso em 05/05/2012 às 18h15min

BRASIL, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Fazenda. Disponível em <http://www.fazenda.sp.gov.br/oquee/oq_icms.shtm > acesso em 07/05/2012 as 21h:49 min.

BRASIL, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Fazenda. Disponível em <http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut> acesso e, 05/05/2012 às 21h44min.

BRASIL, Lei 6374/89 Lei nº 6.374, de 1º de Março de 1989 de São Paulo, disponível e, <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/187048/lei-6374-89-sao-paulo-sp>> acesso em 05/06/2012 às 22h12min.

BRASIL, O que é Simples Nacional. Disponível em <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/SobreSimples.aspx>> acesso em 03/05/2013 as 22hmin.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, Lei nº 5.17 de 25 de outubro de 1966. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> acesso em 12/12/2012 às 22h44min

BRASIL, Presidência da República, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> acesso 05/05/2012 às 18h45min.

BRASIL, Presidência da República, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> acesso em 22/05/2013 as 21h46min.

BRASIL, Receita Federal do Brasil. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/dipj/2005/pergresp2005/pr242a264.htm>> acesso em 03/05/2013 as 22hmin.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **RESOLUÇÃO CFC N.º 785**. Revogada pela Resolução 1121, publicada no DOU em 01/04/2008, Seção I, página 400. Disponível em <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_785.doc > acesso em 05/05/2012 às 21h10min.

COSTA, Daniel Fonseca. YOSHITAKE, Mariano. O Controle e a Informação Contábil no Planejamento Tributário de uma Pequena Empresa para Redução dos Tributos e Otimização dos Lucros. 17o. Congresso Brasileiro de Contabilidade - Trabalhos técnico tema 08. **A Contabilidade e o Sistema Tributário**. Santos/SP. Páginas de 01 a 20. Out.2008. Disponível

em <http://www.planejamentotributario.ufc.br/artigo_Planejamento_Tributario_Anais_Congresso_Tema_8.pdf> acesso em 25/04/2012 às 20h39min.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia**. 3 ed. São paulo: Saraiva, 2002.

FERRAZ, Cintia Passos. OLIVEIRA, Magna Pereira. Santos, Milton Julio dos. **Planejamento Tributário: Estudo de caso em uma Empresa Optante pelo Lucro Real**. 2011. 1 a 78. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade Capixaba de Nova Venécia. Nova Venécia/ES. Disponível

em: <<http://univen.noip.biz/listamono/monografias%5CCi%C3%A4ncias%20Cont%C3%A1beis%5C2011/PLANEJAMENTO%20TRIBUT%C3%81RIOESTUDO%20DE%20CASO%20EM%20UMA%20EMPRESA%20OPTANTE%20PELO%20LREAL.pdf>> acesso em 02/03/2012 às 12h46min.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1997. 407 p.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Marliete Bezerra. **Manual de Contabilidade Tributária**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

MARTINS, Renato Crivelli. **Crédito Fiscal de ICMS: Uma Ferramenta da Gestão Tributária**. 2010. 01 a 08. Artigo. Faculdades Integradas de Nova Andradina. Nova Andradina/MS. Disponível em: <http://www.finan.com.br/revista/artigo/12> acesso em 04/04/2012 às 19h48min.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas de informações gerenciais: estratégicas, táticas, operacionais**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

OLIVEIRA, Luís Martins de. CHIEREGATO, Renato. PEREZ JUNIOR, José Hernandez. GOMES, Marliete Bezerra. **Manual de Contabilidade Tributária**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

OLIVEIRA, Luís Martins de. PEREZ JÚNIOR, José Hernandez. SILVA, Carlos Alberto dos Santos. **Controladoria Estratégica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

PORTAL DE AUDITORIA. TEIXEIRA, Paulo Henrique. O que é Gestão Tributária. Disponível em <http://www.portaldeauditoria.com.br/artigos/O-QUE-%C3%89-GEST%C3%83O-TRIBUT%C3%81RIA.asp> acesso em 01/07/2013 às 12h32min.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTOS, Adiléia Ribeiro. Oliveira, Rubia Carla Mendes de. Planejamento Tributário com Ênfase em Empresas Optantes pelo Lucro Real. Gramado/RS. **Artigo. 18º Congresso Brasileiro de Contabilidade** páginas 1 a 14 2008. Disponível em: <http://www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos_1/361.pdf> acesso em 02/03/2012 às 12h46min.

SILVEIRA, Alexander Dias. **Gestão Tributária**. Revista CEPPG. CESUC - Centro de Ensino Superior de Catalão, nº 24, páginas 135 a 157. Ano XIV. 1º Semestre/2011. Disponível em <http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/8db2e00ad0153d74186490da283f0d92.pdf> acesso em 25/04/2012 às 20h16min.

SIMÕES, Érica; MICHEL, Murilo. Importância da Gestão de Compras para as Organizações. **Revista Científica Eletrônica de Ciências Contábeis**. Garça. Número 03. Ano II. Maio 2004.

Souza, Marcelino Fernandes de. ICMS - **Credito Fiscal Regime de Compensação do Imposto**. 1999.01 a 36. Monografia-Universidade Federal da Paraíba, Paraíba/PR. Disponível em: <[http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/bds.nsf/c506bef5daa6352a03256dea006e135/b1c47181af5b529a83256f86004cddb4/\\$FILE/NT000A303A.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/bds.nsf/c506bef5daa6352a03256dea006e135/b1c47181af5b529a83256f86004cddb4/$FILE/NT000A303A.pdf)> acesso em 02/03/2012 às 12h23min.